



<b>EDITAL DE LICITAÇÃO</b>	<b>Modalidade - Pregão ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS</b>	<b>PRC 077/2026 PREG 024/2026</b>
----------------------------	--	---------------------------------------

**OBJETO: “IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA”**

**CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA: MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO.**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/05/2026 às 8h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: 03/06/2026 às 9horas**

**INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: 03/06/2026 às 09h**

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixado para abertura das Propostas Comerciais.

**TEMPO DA DISPUTA:**10 (dez) minutos, mais prorrogação automática pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

**MODO DE DISPUTA ABERTO:** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de envio de lances tratada, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES DEVERÁ SER DE R\$ 200,00(duzentos reais)**

A sessão será realizada na plataforma de licitações *online* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda o qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do link **“AJUDA DO SISTEMA”** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore> no link **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/>e também através do telefone/*whatsapp* (31) 3191-7001 e do e-mail [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br)

Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do link na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), através do Portal da Transparência no link licitações, [www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao)



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026**  
**Processo Administrativo Licitatório nº 077/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA**, conforme quantitativos e especificações contidas neste instrumento.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** e será processada em conformidade ao disposto na [Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, em conformidade com o Decreto Municipal nº 4643/2022](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos integrantes:

**SERÃO OBSERVADAS AS SEGUINTE DATAS E HORÁRIOS PARA OS PROCEDIMENTOS:**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: A partir da publicação do edital**

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: Até às 8h:59min- Horário de Brasília do dia 03/06/2026**

**INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: A partir das 9h Horário de Brasília do dia 03/06/2026**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS DEVERÁ SER OBSERVADO O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II**

A sessão será realizada na plataforma de licitações *online* **AMM LICITA** do desenvolvedor **LICITAR DIGITAL** através do link [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Caso ocorram dúvidas de procedimento antes e durante a sessão, deverá ser acessado a central de ajuda a qual possui conteúdos para auxiliar os licitantes nas suas principais dúvidas, disponibilizados através do *link* **"AJUDA DO SISTEMA"** no endereço <https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedore> no *link* **CONTATO** <https://faq.whatsapp.com/> e também através do telefone/*whatsapp* (31) 3191-7001 e do *e-mail* [contato@licitardigital.com.br](mailto:contato@licitardigital.com.br)



Os editais e anexos dos certames publicados estarão disponíveis para *download* no site provedor do sistema através do *link* na plataforma da **LICITAR DIGITAL** através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa> e no site da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), através do Portal da Transparência no *link* licitações, [www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao)

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis através do *link*, [www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao)

**A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.**

**EM CASO DE VIR A SER DECRETADO FERIADO NACIONAL ESTADUAL OU MUNICIPAL NO DIA PREVISTO PARA A DISPUTA DE LANCES, O ATO FICARÁ AUTOMATICAMENTE TRANSFERIDO PARA O PRIMEIRO DIA ÚTIL SEGUINTE, PERMANECENDO O MESMO HORÁRIO.**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente Termo a **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por lote**, conforme discriminação constante deste instrumento e seus anexos.

**1.2. Descrição do Objeto encontra-se discriminadas e descritas no O ITEM 03 DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA CONSTANTE DO ANEXO II**

**1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 4643/2022**

**1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.**

### **1.5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

1.5.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos deste Termo de Referência **CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

1.1. O licitante interessado deverá fazer seu cadastramento junto a plataforma de licitação da Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL. Para realizar o cadastramento utilizando o sistema de licitações, deverá acessar o seguinte endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br). Em seguida preencherá



o cadastro através do endereço <https://app2.licitardigital.com.br/cadastro/> , onde o licitante deverá realizar o cadastro com seu CPF e após, cadastrar sua empresa, na opção CADASTRAR FORNECEDOR, momento o qual, deverá ser localizado o certame o qual o licitante tenha interesse em participar. Localizado o processo aparecerá as opções de pagamento.

**1.2. Esta licitação destina-se exclusivamente às empresas enquadradas na condição de MEI, ME e EPP, tendo em vista o inciso II do art. 48 dada LC 123/2006, exceto para os lotes 01,04,05,06 e 07**

2.3 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

2.4 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

2.4.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.4.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.4.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

2.4.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

2.4.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

2.4.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.4.8 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; (Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão



emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório - TCU no acórdão 1201/2020).

2.4.9- Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlcita.org.br](http://www.ammlcita.org.br).

2.6 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

### **3.DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES**

3.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Associação Mineira dos Municípios - AMM, podendo fazê-lo no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas através do cadastro realizado no sistema LICITAR DIGITAL por meio do sítio [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Administração Pública Municipal de Alpinópolis ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.5. Caberá o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Tratando-se de REPRESENTANTE LEGAL, deverá apresentar contrato social<sup>1</sup>, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual

**PREFEITURA MUNICIPAL**

<sup>1</sup>NOTA EXPLICATIVA: o contrato social será considerado válido se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidada em um só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante DEVERÁ apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



consolidada, ou documento equivalente de constituição da empresa, em cópia autenticada ou à vista do original, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.7. Tratando-se de PROCURADOR, deverá apresentar o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida ou assinada digitalmente, na forma da lei (Lei nº 13.105/2015, art. 105, §1º), do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.8. Não será admitida a participação de um mesmo Representante Legal e/ou Procurador para mais de uma empresa licitante, para disputar o mesmo item.

3.9. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário) e com supedâneo no art. 12 da Lei nº 8.429/1992, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão de Apoio de Licitação - Pregão, verificará a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:

3.10. A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de Certidão Simplificada da Junta Comercial Competente ou Comprovação de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, todas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

3.10.1. A Sociedade Cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano calendário anterior receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006,

#### **4. DA PROPOSTA**

4.1. O Licitante deverá encaminhar proposta, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário, definidos no preâmbulo deste edital, para abertura da sessão. **OS PREÇOS DAS PROPOSTAS DEVERÃO SER ENCAMINHADOS NO VALOR TOTAL DO ITEM DA LICITAÇÃO, BEM COMO O LANCE DEVERÁ SER FEITO PELO VALOR TOTAL DO ITEM.**

4.2. Os licitantes interessados, aptos a participarem do certame, deverão confirmar em campo específico do sistema, durante o envio das propostas iniciais, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento



de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

4.2.1. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.2. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.3. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.6.2. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O licitante ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste Edital.

4.8. O licitante interessado deverá inserir no sistema sua proposta inicial, com a **MARCA** dos produtos no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", até a data e horários definidos no preâmbulo deste Edital.

4.9. Prazo de validade da proposta mínima de **90 (noventa)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão, sendo que a omissão do prazo de validade de proposta, ou prazo inferior ao estipulado, será considerado como sendo o prazo mínimo exigido, ou seja, noventa dias.

#### **OBSERVAÇÕES**

4.10. Nos preços propostos para a prestação dos serviços, incluirão despesas com tributos e demais custos que os compõem.

**4.11.SERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que **não** atendam às exigências editalícias acima descritas.

**4.11.1.TambémSERÃO DESCLASSIFICADAS** as propostas que:

4.11.1.1. Identifique o licitante.

4.11.1.2. Com preço superior ao valor máximo global admitido, conforme estabelecido no item 7 do instrumento convocatório;

4.11.1.3. Apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.12. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**4.13. PARA FINS DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTA DEVERÁ SER OBSERVADO O ANEXO II –Modelo de Proposta**

**4.14 Encerrada a fase de lances e declarado preliminarmente o licitante vencedor, deverá encaminhar através do sistema, em prazo não superior a 02(duas) horas proposta comercial readequada conforme modelo constante do anexo II, sob pena de desclassificação dos mesmos.**

**4.14.1 A apresentação acima pode ser dispensada pela pregoeira para todos os licitantes se assim entender**

4.14.2.a informação falsa ensejará na desclassificação da licitante, bem como estará sujeita as demais penalidades legais aplicáveis ao caso.

4.14.3 Não há exigência de nenhuma marca de equipamento, as marcas que, porventura foram citadas nos descritivos acima, tratam-se de referências e não de obrigatoriedade, a menção à marca de referência, se deriva da necessidade de caracterizar/descrever de forma adequada, sucinta e clara o objeto da licitação meramente como forma de melhor identificar o objeto da licitação, impondo-se a aceitação de objeto similar à marca de referência mencionada, de qualidade igual ou superior à mesma e compatível com os equipamentos aos quais serão conectados.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**



5.0 Os documentos exigidos para habilitação do licitante mais bem classificado, relacionados no item 5.1e seguintes deste edital, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo 02(duas) horas, conforme art.63, inciso II da Lei 14.133/2021, contados da convocação do Pregoeiro, sendo facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

### **5.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado de todas as alterações contratuais, se houver, ou a alteração contratual consolidada, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 5.1.2, deste subitem;

5.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

5.1.5 O objeto constante do Contrato Social (e de todas as Alterações Contratuais, caso houver), deverá ser compatível com a natureza do objeto da presente licitação, sob pena de inabilitação.

### **5.2. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal;

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

5.2.4. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

5.2.5. Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da



Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.7. Certidão negativa de Concordata/Falência, expedida no prazo máximo de 90 (NOVENTA) DIAS a contar da data de sua expedição.

**5.2.8. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\*Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\*Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\*Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\*Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\*Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º, §1º da lei 14.133/21.

\*Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

**5.2.8.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

**5.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A empresa a ser contratada deverá apresentar, além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista os seguintes documentos:

5.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado comprovando a capacidade operacional em nome da licitante de **de serviços com características técnicas similares**aquele objeto desta licitação, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou



superior aqueles indicados no objeto, que comprovem a aptidão para desempenho de atividade pertinente. . **(OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS LOTES)**

5.3.1.1 Para os lotes 01,02 e 03 devem estar destacados nos atestados a atividade pertinente (equipe de apoio, brigadista, segurança desarmada)

5.3.2 Certidão de Registro da empresa e do(s) responsável (eis) técnico(s) no CREA, CAU ou CRT do Estado onde a empresa fixou sede. **(OBRIGATÓRIA PARA OS LOTES 06,07,08 e 09)**

5.3.3 Atestado(s) de capacidade técnico-profissional emitido(s) em nome de profissional(is) de nível superior em engenharia (CREA) ou arquitetura (CAU), responsável(is) técnico(s) pela licitante, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT expedida(s) pelo Conselho de Classe correspondente, comprovando que este(s) executou(ram) para órgãos ou entidade(s) da Administração Pública Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda entidade(s) privada(s), **de serviços com características técnicas similares** à do objeto da presente licitação, . (OBRIGATÓRIA PARA OS LOTES 05,08 E 13)

5.3.4 Declaração afirmando que o produto químico é biodegradável, não atinge as vias nasais e não prejudica o meio ambiente após o seu descarte e não contém FORMOL, na sua composição e que cumpre rigorosamente todas as exigências sanitárias e ambientais necessárias ao descarte dos resíduos. Esta declaração deverá ser emitida pelo representante da empresa, **(OBRIGATÓRIA PARA O LOTE 04 e 05)**

5.3.5 .Comprovação de registro da licitante no Corpo de Bombeiros do estado de Minas Gerais conforme Instruções Técnicas nº 12 e nº 33 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, NBR 14276., **(OBRIGATÓRIA PARA O LOTE 02)**

5.3.6 Certificado de registro, em nome da licitante, junto a Polícia Federal, vigente. **(OBRIGATÓRIA PARA O LOTE 03)**

**Obs.** é Serviços similares se referem a atividades e trabalhos que envolvem conhecimentos técnicos especializados e que guardam semelhança com outros serviços técnicos já estabelecidos ou reconhecidos abrange uma variedade de serviços técnicos relacionados, sem limitar a descrição a um tipo específico.

5.3.2. O (A) Pregoeiro (a) se resguarda no direito de diligenciar junto à pessoa jurídica emitente do Atestado (s) / Declaração (ões) de Capacidade Operacional da empresa,



visando a obter informações sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado;

**5.3.3. Não será aceito** pela Administração atestado/declaração **emitido pela própria licitante**, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, posto que a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

**5.4. SOB PENA DE INABILITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DO LICITANTE E, PREFERENCIALMENTE, COM NÚMERO DO CNPJ E ENDEREÇO RESPECTIVO, OBSERVANDO-SE QUE:**

- a) se o licitante for a **matriz**<sup>2</sup>, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz**, e o executor da ata for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da **matriz** quanto os da **filial**.

**5.4.1. SERÃO DISPENSADOS DA FILIAL AQUELES DOCUMENTOS QUE, PELA PRÓPRIA NATUREZA, COMPROVADAMENTE, FOREM EMITIDOS SOMENTE EM NOME DA MATRIZ.**

5.5. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas deverão apresentar:

**5.5.1.** A empresa licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**5.5.2.** Havendo alguma restrição na comprovação de habilitação, será assegurado o prazo máximo de 02 (duas) horas,

Para apresentação dos documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, ou apresentados em desacordo.

**5.5.2.1** Para as ME, EPP ou MEI, no tocante a habilitação Fiscal e trabalhistas deverá ser obedecido o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, o qual deverão ser apresentados em formato digital, por meio

<sup>2</sup>NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.



eletrônico, através do e-mail [licitacao@palpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@palpinopolis.mg.gov.br) (Redação dada pela Lei Complementar nº. 123/2006.

5.5.2.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 5.5.2, acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal e trabalhista para a abertura da fase recursal;

5.5.2.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 5.5.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o qual poderá à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, após a comprovação dos requisitos para habilitação, após analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços ou revogar a licitação.

5.5.2.4. O tratamento favorecido à ME, EPP ou MEI, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006 em especial quanto ao Art. 3º, com as alterações feitas pela Lei Complementar nº. 147/2014, e também as Leis nº. 154/2016, nº. 155/2016 e posteriores alterações.

5.6. Os documentos para habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente, via sistema**. A ausência ou irregularidade de qualquer um dos itens acima poderá ensejar a inabilitação do proponente.

5.7. Para fins de habilitação, a pregoeira responsável, poderá diligenciar e realizar a verificação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões.

5.8. Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido há **90 (noventa) dias**, no máximo, da data de expedição dos documentos, exceto habilitação jurídica e qualificação técnica

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

6.1. No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira e equipe de apoio, designados nos autos deste processo e indicados no sistema pela autoridade competente.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá o Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de



preços e lances inseridos em sessão pública, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## 7. DAS FORMULAÇÕES DE LANCES E MODO DE DISPUTA

7.1. Os licitantes, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, com um intervalo mínimo de R\$ 200,00(duzentos reais)

7.2. No modo de disputa **ABERTO** a etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez** minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.4. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no subitem 7.1., a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do subitem 7.3, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ou maior percentual de desconto ao último por ela ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação ao lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6.1. Caso ocorram empate entre dois ou mais lances iguais, o sistema realizará sorteio automaticamente.

7.6.2. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.7. Os lances apresentados tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a pregoeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos recebidos.

7.9. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico para divulgação.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

8.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.1.2.1. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.1.2.2. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.1.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.1.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.1.3.2. empresas brasileiras;

8.1.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.1.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.2. Quando for constatado o empate, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as ME's e EPP's, nos termos dos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes previstas neste edital.



9.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.2.1. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.3. Declarado vencedor o mesmo deverá enviar proposta realinhada e/ou documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após negociação, fica estabelecido o prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, o qual deverá ser encaminhado exclusivamente via sistema eletrônico.

## 10. DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação no edital, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 2.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>)

10.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.1.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.2. O classificado como arrematante, deverá encaminhar cópia da proposta de preços ajustada, conforme estabelecido no item 9.3, contendo preço unitário e global com (02) DUAS casas decimais, bem como a marca, exclusivamente via sistema eletrônico, para que a pregoeira responsável possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital.

10.3. No caso de preços (unitário e global) com número de casas decimais superior a 02 (dois) dígitos, a pregoeira responsável dar-se á o direito de adequação dos preços, de acordo com o estabelecido no subitem.

10.4. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pelo valor mais baixo, compreenderá o exame:

10.4.1. Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução da Ata e com as disponibilidades orçamentárias da Administração.

10.5. Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas as propostas:

10.5.1. Que não atendem os requisitos mínimos das especificações;

10.5.2. Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexequíveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

10.5.3. conter vícios insanáveis;

10.5.3. Que NÃO for enviado, exclusivamente, via sistema eletrônico, os documentos complementares, aqueles que não sejam possível a verificação de sua autenticidade, em até o prazo máximo de 2 (duas) horas, subsequente ao horário de encerramento da disputa. A proposta de preços e as declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa, devidamente autorizado. Caso não conste no Contrato Social, deverá ser juntada a procuração assinada pelo representante legal.

10.6. Para que o arrematante faça uso do benefício do item 5.5. e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida, no prazo estipulado do subitem 5.5.4.

10.7. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

## **11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

11.1. Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, devendo a intenção ser motivada, sob pena de nulidade do ato.

11.1.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou,



nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.1. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

11.11. O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este Edital deverão ser consultados no endereço **www.licitardigital.com.br** que será atualizado a cada nova fase do Pregão.

11.12. As razões e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidas:

11.12.1. Ser dirigidas ao pregoeiro (a), no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelecido no item 11.7.

11.12.2. Ser encaminhadas **exclusivamente via sistema** contendo razão social, número do CNPJ ou CPF e endereço da empresa, rubricadas em todas as folhas e assinadas pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhadas de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

11.12.3. O (A) Pregoeiro (a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

11.12.4. A decisão acerca de recurso interposto será encaminhada para a recorrente e divulgada no site do provedor do sistema eletrônico **www.licitardigital.com.br** e da Prefeitura de Alpinópolis, a saber, [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), através do Portal da Transparência no link licitações,, [www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao)

11.12.5. A **revogação** se dará somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação e deverá **anulá-lo** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.



11.12.6. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da detentora de boa fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata.

11.12.7. Decididos os recursos eventualmente formulados ou inexistindo estes, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do Inciso IV, do art. 71 da Lei 14.133/21.

## 13. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – GARANTIAS E PENALIDADES

13.1. Homologado o resultado da licitação, a **vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar a ata diretamente na Prefeitura Municipal de Alpinópolis, ou retirar o respectivo instrumento, devendo devolver este no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, o que obedecerá as condições indicadas na minuta, na qual estão definidas as condições de entrega, do pagamento dos preços, as obrigações da firma detentora e as penalidades que estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.

13.2.A detentora executará o fornecimento com observância rigorosa das especificações técnicas, das condições deste Edital e de sua proposta.

13.3.Os produtos/equipamentos fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos, de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I e Termo de Referência deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem recusados por não se apresentarem de acordo, sendo glosado o pagamento dos mesmos.

13.4.A recusa da detentora em assinar a ata no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

13.5. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao Pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda integralmente, ao Edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a ata.

13.6. O licitante vencedor que se recusar a assinar a ata estará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Multa no valor de **5% (cinco por cento)** sobre o valor adjudicado ao licitante;
- II. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução da ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso IV, §4º do art. 156º da Lei 14.133/21, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata e das demais cominações legais.

13.7. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA VIGÊNCIA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

14.1.1. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

14.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

14.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

14.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

14.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

14.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.



## 15. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

15.1 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) e na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) em até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão pública.

15.2 As respostas da pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por *e-mail* e disponibilizadas no sítio do provedor do sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, no link licitações, [www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao), no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. No campo “Esclarecimentos” serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a pregoeira julgar relevantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

15.4. As Impugnações não possuem efeito suspensivo e nos termos deste edital poderão ser interpostas por qualquer interessado, até o 3º dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada no endereço eletrônico [licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) na plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dirigida ao (a) Pregoeiro (a), que deverá decidir sobre a petição no prazo de (3) três dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no art. 164 da Lei 14.133/21.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

15.6. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

15.7. Os documentos citados no subitem 21.6 deverão ser apresentados em cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 68, art. 69 e art. 70 da Lei nº 14.133/21.

15.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, perante a Administração, o licitante convocado ou interessado que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data para abertura da sessão.

15.9. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

15.10. A decisão do (a) Pregoeiro (a) será enviada ao impugnante através do e-mail [licitacao@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:licitacao@alpinopolis.mg.gov.br) e divulgada no site desta Prefeitura, a saber [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), no link licitações,



[www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao) e no sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) para conhecimento de todos os interessados.

15.11. Serão consideradas intempestivas impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pela pregoeira no prazo estabelecido.

15.12. Os pedidos de esclarecimento e impugnações enviados via e-mail após o horário de 17h00 serão consideradas entregues no dia posterior.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, responsável pelo Pregão reserva-se ao direito de:

I. Revogar, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público, ocorrer fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, com supedâneo na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

II. Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma de legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

III. Adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

16.2. A pregoeira ou a autoridade superior poderá em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou completar a instrução do processo licitatório.

16.3. A cópia do presente Edital poderá ser retirada diretamente no sistema eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e no sítio [www.alpinopolis.mg.gov.br](http://www.alpinopolis.mg.gov.br), no link licitações, , [www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao](http://www.alpinopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/editaisdelicitacao).

16.4. Os interessados em participar do certame devem acompanhar as publicações referentes ao processo no site mencionado do item anterior, bem como as publicações nos meios oficiais, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.5. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I – Termo de Referência e Anexo;**

**Anexo II – Planilha de Itens;**

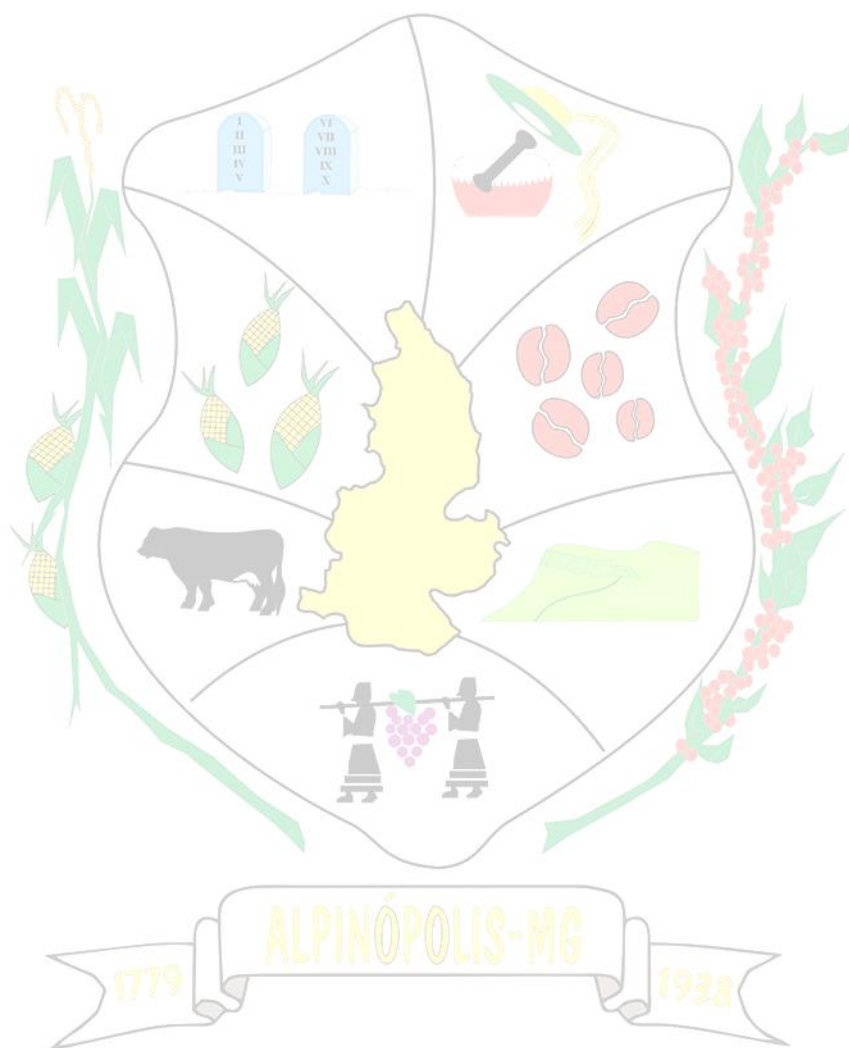
**Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preço**

PREFEITURA MUNICIPAL  
Alpinópolis, 19 de maio de 2026  
DE ALPINÓPOLIS



**Rafael Henrique da Silva Freire**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

**Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791**

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

[prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA

Nº 003/2026

### 1. INTRODUÇÃO

Este **Termo de Referência**, sob número 003/2026, foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e demais normas legais pertinentes à matéria.

1.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT Alpinópolis, através de seu Secretário Sr. José Geraldo da Silva, gestor e ordenador das despesas, acompanhará todas as fases deste processo, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 17.

### 2. OBJETIVO

**“IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO - 2026”.**

2.1 O fornecimento dos serviços é uma estimativa anual, os quais serão solicitados conforme a demanda específica de cada evento e da SECULT Alpinópolis.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS, SERVIÇOS E OS VALORES ESTIMADOS:

3.1 Valor total estimado do processo: R\$ 1.097,300,00 (um milhão noventa e sete mil e trezentos reais)

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	300	DIÁRIAS	Equipe de apoio de eventos com 8 horas dia e todas as despesas relativas ao exercício da atividade: alimentação, transporte, traslado, EPI, EPC, material de sinalização entre outros de exclusiva responsabilidade e custeio pela empresa. O serviço prestado será conforme demanda da SECULT Alpinópolis, sendo vários eventos ao longo do ano.	290,00	87.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				R\$ 87.000,00	

LOTE 02

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
02	80	DIÁRIAS	Brigadistas (bombeiro civil) de eventos com 8 horas dia com todas as despesas relativas ao exercício da atividade: alimentação, transporte, traslado, EPI, EPC, material de sinalização entre outros de exclusiva responsabilidade e custeio pela empresa. O serviço prestado será conforme demanda da SECULT Alpinópolis, sendo vários eventos ao longo do ano.	310,00	24.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$24.800,00</b>	

LOTE 03					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	70	DIÁRIAS	Segurança desarmada de eventos com 8 horas dia cm todas despesas relativas ao exercício da atividade: alimentação, transporte, traslado, EPI, EPC, material de sinalização entre outros de exclusiva responsabilidade e custeio pela empresa. O serviço prestado será conforme demanda da SECULT Alpinópolis, sendo vários eventos ao longo do ano.	450,00	31.500,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>				<b>R\$ 31.500,00</b>	

LOTE 04					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	150	SERVIÇO	<b>Locações diárias de sanitários químicos para eventos</b> com duração de até 3 (três) dias. Os equipamentos devem conter assento sanitário, porta-papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e identificação para masculino e feminino. Os sanitários deverão estar em perfeito estado de conservação e apresentação, com no máximo 5 anos de fabricação. O serviço será prestado conforme demanda da SECULT Alpinópolis, com distribuição nos eventos ao longo do ano.	600,00	90.00000
02	80	SERVIÇO	Locações diárias de Sanitários químicos para eventos de um dia, contendo assento sanitário, porta papel higiênicos, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, identificação masculino/feminino. Equipamento em perfeito estado de conservação e aparência. O serviço prestado será conforme demanda da SECULT Alpinópolis, sendo distribuídos nos eventos ao longo do ano. Os Sanitários devem ter no máximo 5 anos de fabricação.	350,00	28.000,00
03	20	SERVIÇO	Locações diárias de Sanitários químicos adaptados para deficientes físicos, identificação de banheiro para portadores de necessidades especiais, contendo assento sanitário, com rampa de acesso e com suporte de apoio sobre o assento, porta papel	600,00	12.000,00

			higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado. Equipamento em perfeito estado de conservação e aparência. Sendo distribuídos nos eventos ao longo do ano. Os Sanitários devem ter no máximo 5 anos de fabricação.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>				<b>R\$ 130.000,00</b>	

<b>LOTE 05</b>					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	15	SERVIÇO	Banheiro tipo Trailer com 08 cabines: Equipado com 08 cabines individuais, sendo 04 masculinas e 04 femininas (01 vaso por cabine) e bancada externa equipada com 04 pias com espelho, com isolamento termo acústico e revestimento da estrutura em Laminado plástico industrial na cor branca que permite assepsia. Assoalho de compensado naval revestido com alta resistência a abrasão. Escadas de acesso em alumínio com corrimão, ar-condicionado, indicadores luminosos de "livre e ocupado", iluminação em LED interna e externa, toldo em ambos os lados, tanques internos de água limpa (800 L) e dejetos (1500 L). Voltagem operacional: 220V-20A. TÉCNICO: disponibilizar, 01(um) técnico em manutenção, devidamente treinado em manutenção corretiva e preventiva, a disposição do contratante durante todo o contrato. MANUTENÇÃO: Preventiva e corretiva, durante todo o contrato, para garantir pleno funcionamento. Devendo reparar, substituir, corrigir e adequar, todo e qualquer equipamento. Em caso de necessidade de sucção, a remoção e destinação dos resíduos serão realizadas pela Contratada. A empresa deverá comprovar, no momento da habilitação, que possui <b>Licenciamento Ambiental válido</b> para a atividade de transporte de produtos e resíduos perigosos, conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, código F02-01-1. Condições gerais: o equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, higiene e funcionamento, com acabamento estético compatível com uso em áreas de camarim. O transporte, posicionamento, manutenção e limpeza do equipamento serão de responsabilidade integral da contratada, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Alpinópolis. <b>Para eventos</b> com duração de até 3 (três) dias.	10.400,00	156.000,00
02	10	SERVIÇO	TRAILER COM SANITÁRIOS MÓVEIS: O trailer sanitário móvel, deverá atender à seguinte configuração mínima obrigatória, sendo admitido o uso de materiais equivalentes ou de desempenho similar,	8.000,00	80.000,00

		<p>desde que garantam as mesmas condições de resistência, conforto, segurança e higiene: Capacidade mínima: 4 (quatro) cabines sanitárias individuais, cada uma equipada com vaso sanitário, porta-papel higiênico, exaustor independente, lixeira e sistema de ventilação; Estrutura de apoio: 4 (quatro) cubas com torneiras e saboneteiras, instaladas de forma funcional e ergonômica; Climatização: sistema de ar-condicionado com potência mínima de 18.000 BTUs, com difusão uniforme em todas as cabines; Estrutura e revestimento: construída em perfis de alumínio ou material similar, unida por solda e prensagem com adesivo industrial de alto desempenho, formando revestimento interno e externo com espessura mínima de 25 mm e isolamento termoacústico em poliestireno expandido (EPS) ou equivalente. Acabamento interno: revestimento em laminado plástico industrial branco ou material similar, de superfície lisa, impermeável e de fácil assepsia; Piso: confeccionado em PVC expandido ou material equivalente, revestido com piso Bright antiderrapante, de alta resistência à abrasão, com tratamento antibactericida e camada PU anti-contaminação; Iluminação e elétrica: sistema interno de iluminação em LED, com disjuntores independentes e fiação conforme normas de segurança elétrica; Ventilação: exaustores independentes por cabine e aberturas laterais para renovação de ar; Sistema de armazenamento e sucção de dejetos: o trailer deverá possuir reservatório próprio de armazenamento de efluentes, dimensionado para sua capacidade total e dotado de ponto de sucção externa. Em caso de necessidade de sucção, a remoção e destinação dos resíduos serão realizadas pela Contratada. A empresa deverá comprovar, no momento da habilitação, que possui <b>Licenciamento Ambiental válido</b> para a atividade de transporte de produtos e resíduos perigosos, conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, código F02-01-1. Condições gerais: o equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, higiene e funcionamento, com acabamento estético compatível com uso em áreas de camarim. O transporte, posicionamento, manutenção e limpeza do equipamento serão de responsabilidade integral da contratada, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Alpinópolis. Para evento com duração de 01 (um) dia.</p>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>			<b>R\$ 236.000,00</b>	

**LOTE 06**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	60	SERVIÇO	Tendas 10x10 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricadas em estrutura metálica em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de até 4,10 metros de altura, com lona anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 30%, para eventos de até 03 (três) dias. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.	2300,00	138.0000,00
02	40	SERVIÇO	Tendas 10x10 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricadas em estrutura metálica em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de até 4,10 metros de altura, com lona anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 30%, para eventos de até 01 (um) dia. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.	2.000,00	80.000,00
			Tendas 3x3 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricadas em estrutura metálica	600,00	12.000,00

03	20	SERVIÇO	em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de 3,5 metros de altura, com lona anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 75% e ou fechamento com balcão, para eventos de até 03 (três) dias. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.		
04	10	SERVIÇO	Tendas 3x3 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricadas em estrutura metálica em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de 3,5 metros de altura, com lona anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 75% e ou fechamento com balcão, para eventos de 01 (um) dia. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.	500,00	5.000,00
05	100	SERVIÇO	Tendas 4x4 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricado em estrutura metálica em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de 3,5 metros de altura, com lona anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 75% e ou fechamento	650,00	65.000,00

			com balcão., para eventos de até 03 (três) dias. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.		
06	50	SERVIÇO	Tendas 4x4 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricadas em estrutura metálica em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de 3,5 metros de altura, com lona anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 75% e ou fechamento com balcão, para eventos de 01 (um) dia. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.	600,00	30.000,00
07	200	UNIDADE	Locação de grade de proteção (gradil), metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área, com medida de 2m comprimento por 1,25m de altura, com cantos arredondados e sem pontas, com pés arredondados e sem pontas e totalmente fixos que não girem para um perfeito travamento e segurança. Todo o gradil deverá ser em estrutura de aço 100% galvanizado fabricado de tubo 1.5 e	50,00	10.000,00

			tubo 3/4 para maior resistência, inclusive, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe (se necessário). Será considerado o valor para eventos de até 03 (três) dias. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção durante o evento e retirada do gradil, assegurando a segurança do público e a organização do espaço.		
08	100	UNIDADE	Locação de grade de proteção (gradil), metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área, com medida de 2m comprimento por 1,25m de altura, com cantos arredondados e sem pontas, com pés arredondados e sem pontas e totalmente fixos que não girem para um perfeito travamento e segurança. Todo o gradil deverá ser em estrutura de aço 100% galvanizado fabricado de tubo 1.5 e tubo 3/4 para maior resistência, inclusive, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe (se necessário). Será considerado o valor para eventos de até 01 (um) dia. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção durante o evento e retirada do gradil, assegurando a segurança do público e a organização do espaço.	40,00	4.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>				<b>R\$ 344.000,00</b>	

<b>LOTE 07</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	10	SERVIÇO	<p>CAMARIM EM OCTANORME 4,00 x 4,00 m Montagem de camarim em sistema Octanorme, medindo 4,00m x 4,00m, estruturado com perfis de alumínio e painéis TS branco, formando ambiente fechado, organizado e adequado para uso como camarim em eventos. O camarim será composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura em Octanorme com fechamento em painéis TS branco;</li> <li>• Piso elevado em praticáveis ou tablado de madeira com acabamento em carpete ou material similar;</li> <li>• Iluminação interna através de luminárias LED ou fluorescentes, proporcionando iluminação adequada para uso de camarim;</li> <li>• 1 aparelho de ar-condicionado compatível com o tamanho do ambiente, garantindo conforto térmico;</li> <li>• Porta de acesso com fechadura ou trinco;</li> <li>• Tomadas elétricas internas para utilização de equipamentos;</li> </ul>	7.500,00	75.000,00

			Observação: O fornecimento de tenda ou cobertura externa estará inclusa de um tenda 5X5. Para evento de até 3 dias no mesmo local.		
02	10	SERVIÇO	<p>CAMARIM EM OCTANORME 4,00 x 4,00 m Montagem de camarim em sistema Octanorme, medindo 4,00m x 4,00m, estruturado com perfis de alumínio e painéis TS branco, formando ambiente fechado, organizado e adequado para uso como camarim em eventos. O camarim será composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura em Octanorme com fechamento em painéis TS branco;</li> <li>• Piso elevado em praticáveis ou tablado de madeira com acabamento em carpete ou material similar;</li> <li>• Iluminação interna através de luminárias LED ou fluorescentes, proporcionando iluminação adequada para uso de camarim;</li> <li>• 1 aparelho de ar-condicionado compatível com o tamanho do ambiente, garantindo conforto térmico;</li> <li>• Porta de acesso com fechadura ou trinco;</li> <li>• Tomadas elétricas internas para utilização de equipamentos;</li> </ul> <p>Observação: O fornecimento de tenda ou cobertura externa estará inclusa de um tenda 5X5. Para evento de até 1 dia.</p>	5.500,00	55.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>				<b>R\$ 130.000,00</b>	

<b>LOTE 08</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	60	METRO LINEAR	<p><b>ARQUIBANCADA METÁLICA TUBULAR</b> Arquibancada em estrutura metálica tubular galvanizada, em módulos de 2,40x2,40m, podendo ser montada com uma passarela a 1,80m de altura e a partir dela 10 degraus. Toda estruturada confeccionada com tubo de 2 polegadas galvanizado de espessura 3mm, com piso antiderrapante em compensado naval 18mm. Os degraus deverão ter 33cm de altura, de um degrau para o outro. Sendo um vão livre de no máximo 15cm no espelho. Os pisos entre degraus de (assento) são confeccionados em tubo quadrado 50x50mm, na chapa 3mm de espessura, galvanizado e com apoio em viga U e G para encaixe de pinos dos assentos, perfeitamente encaixado na estrutura de suporte dos degraus. O apoio da estrutura sobre a base permite ajuste da altura por dispositivo de regulagem com rosca trapezoidal. A função de nivelamento aumenta a área de transmissão de carga à base de sustentação. Os elementos de apoio da estrutura deverão estar devidamente protegidos de quaisquer abalos que possam comprometer sua condição de estabilidade.</p>	900,00	54.000,00

		<p>Deverão ser verificados na montagem da normas da ABNT, observando também suas condições de estabilidade e grau de manutenção. Deverá ser executado com travamento da estrutura.</p> <p>A estrutura deverá possuir grades de proteção no mínimo 1,80 mts de altura no topo do patamar. Os guarda-corpos das laterais deverá ser com no mínimo 1,80m de altura no topo da arquibancada e sendo diminuído gradativamente a 1,10 mts na parte mais baixa do guarda-corpo lateral. A arquibancada poderá ser montada na quantidade de degraus, conforme a necessidade do evento. Obrigatório ART/RRT onde conste responsável técnico e o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade, emprego dos materiais de acabamento e de revestimento. Obrigatório o uso de lonas na cor Branca no fundo da Arquibancada. A locação será computada por diária, com período de locação para 24 (vinte e quatro) horas em uso, multiplicado por quantitativo requisitado e dias a ser usado, estando incluso nos custos todas as despesas necessárias como transportes e retirada, pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, insumos e outras despesas correlacionadas</p>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>			<b>R\$ 54.000,00</b>	

<b>LOTE 09</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	1500	M2.	<p>Galpão em Estrutura Q30 de Alumínio Para até 3 dias de eventos.</p> <p>Galpão coberto montado em estrutura de alumínio modelo Q30, composto por treliças de alumínio de alta resistência, com montagem modular e travamentos estruturais, proporcionando segurança, estabilidade e excelente acabamento visual.</p> <p>A cobertura é feita em lona vinílica branca (anti-chama e impermeável), adequada para proteção contra sol e chuva. O galpão pode receber fechamento lateral em lona ou policarbonato, conforme a necessidade do evento.</p> <p>A estrutura é fixada ao solo por meio de bases, sapatas ou lastros, com estaiamento e travamentos conforme normas de segurança para eventos.</p> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Estrutura: Treliça de alumínio Q30 linha pesada</li> <li>•Cobertura: Lona vinílica anti-chama</li> <li>•Fechamento lateral: Lona branca ou transparente (opcional)</li> </ul>	40,00	60.000,00



			<ul style="list-style-type: none"><li>•Pé direito: Aproximadamente 3m a 5m (conforme projeto)</li><li>•Fixação: Sapatas, pinos ou lastros</li><li>•Sistema modular (permite vários tamanhos). Exemplos de tamanhos<ul style="list-style-type: none"><li>•10m x 10m</li><li>•10m x 20m</li><li>•15m x 20m</li><li>•20m x 30m</li></ul></li><li>•Medidas sob projeto</li></ul>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>				<b>R\$ 60.000,00</b>	
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 1.097,300,00</b>	

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1 A contratação de empresas para a realização dos eventos visa proporcionar segurança e conforto para o público presente e seus familiares, promovendo ações culturais e artísticas, salvaguardando nossas tradições culturais, levando em conta o lazer com entretenimento, concatenada com as ações “Turísticas” na perspectiva do “Turismo Cultural”, “Turismo de Eventos” e o “Turismo Religioso”, promovendo a inclusão social e consequente melhoria da qualidade de vida da população, inserindo neste contexto a geração de emprego e renda na ótica da economia criativa e a cultura de paz.

4.2 Os eventos fazem parte da programação anual da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT – 2026, como fomento as ações culturais diversificadas na tríade da Inclusão Social através das artes. Geração de Renda e de Salvaguarda do Patrimônio Histórico, bens Materiais e Imateriais, além de divulgar sobremaneira o município e fortalecer o turismo.

4.3 O município tem um papel importante no fomento das atividades culturais gerando emprego, sob ótica da economia criativa, possibilitando ampliar a renda, para os (as) cidadãos (ã) e fomentar o Turismo em seus diversos segmentos e investido de forma direta e indireta na economia local.

4.4 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, tendo em vista que o critério não restringirá o caráter competitivo do certame, muito menos a perda da economia de escala, a qual se encontra prevista no art. 23, §1º da Lei 8.666/93, sendo necessário registrar que a natureza do fornecimento de produtos e a prestação dos serviços, objeto da presente contratação, requer ainda a opção do critério de julgamento acima citado, em razão do fator de economicidade gerado para a Administração maior eficiência na execução dos serviços, deixando claro a responsabilidade de fazer da empresa contratada.

Justificadamente, portanto, opta-se por realizar-se a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e nos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei delineado pela transparência dos investimentos públicos.



## 5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto desta Licitação deverá ser entregue de acordo com a **Ordem de Fornecimento** emitida pelo Município de Alpinópolis, conforme as condições de data, horário, local estipulada na **Ordem de Compra**, devendo o Objeto visa suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT, conforme as demandas planejadas para os próximos 12(doze) meses..

5.2 As empresas deverão fornecer todos os materiais e serviços relacionados conforme planilhas e condições retro discriminadas neste termo.

5.2.1 Nenhum material ou serviço utilizado poderão ser alterados, suprimidos ou mesmo diferenciados das condições propostas, sem comunicação à SECULT.

5.3 As licitantes vencedoras deverão deixar o local onde será realizado o evento em plena ordem, higiene e limpeza os equipamentos serão instalados limpos e íntegros da forma que estavam antes de sua intervenção. Sendo devidamente notificada caso não ocorra tal obrigação.

5.4 Os produtos e prestação de serviços relacionados, atenderão conforme planilhas retro discriminadas nas datas divulgadas no calendário de atividades culturais do município.

## 6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento será o de menor preço por lote, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, justificase a aglutinação do objeto de forma a facilitar a fiscalização do contrato e execução dos serviços sendo fornecidos por único fornecedor afim de que qualquer inconformidade apresentada esteja clara a responsabilidade do prestador.

6.2 Em conformidade com a Lei ° 14.1334, TÍTULO II – Das Licitações, Art. 11, 12, 13, 17, 18, 45, 58, 59, 62, 63, 67 e 71; os procedimentos serão realizados pautados especificadamente pelos artigos enumerados anteriormente neste item, e em alguns casos específicos, em consonância com outros que por ventura exigirem.

## 7. CAPACIDADE TÉCNICA

### 7.1. Requisitos Gerais para Todos os Lotes:

7.1.1. A licitante deverá apresentar, além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Atestado de Capacidade Operacional emitido em seu nome, que comprove sua aptidão para atender ao objeto da presente licitação e em relação aos produtos, amostras conforme os requisitos descritos em seu respectivo lote.

- Este atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e comprovar que a licitante já executou anteriormente objeto compatível com o ora licitado.
- Quando aplicável, o serviço deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes.

## **7.2. Requisitos Específicos por Lote:**

### **7.2.1. LOTES 01, 02 e 03:**

#### **7.1. Requisitos Gerais para Todos os Lotes:**

7.1.1. A licitante deverá apresentar, além da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, Atestado de Capacidade Operacional emitido em seu nome, que comprove sua aptidão para atender ao objeto da presente licitação e em relação aos produtos, amostras conforme os requisitos descritos em seu respectivo lote.

- Este atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado e comprovar que a licitante já executou anteriormente objeto compatível com o ora licitado.
- Quando aplicável, o serviço deverá estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT e demais legislações pertinentes.

## **7.2. Requisitos Específicos por Lote:**

### **7.2.1. LOTE 01:**

- Atestado de Capacidade operacional que comprove a prestação de serviços de característica similar (equipe de apoio)
- Dois dias antes de cada evento a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar
- Comprovação de que os profissionais designados possuem habilitação, capacitação técnica e certificação em conformidade com a legislação vigente e normas de seus conselhos de classe.
- Perfil dos profissionais requisitados:
  - Formação mínima: Ensino Médio completo.
  - Experiência:
    - Comprovação de no mínimo 1 ano de atuação como equipe de apoio.
  - Aptidão física:

- Altura mínima de [ex.: 1,75m para homens e 1,65m para mulheres, conforme aplicável].
- Condicionamento físico comprovado por exame médico atualizado (emitido há no máximo 6 meses).
- Índice de massa corporal (IMC) adequado às atividades de segurança.

### 7.2.2. LOTE 02:

- Comprovação de registro da licitante no Corpo de Bombeiros do Estado de Minas Gerais, conforme as Instruções Técnicas nº 12 e nº 33 do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais e a norma NBR 14276.
- Dois dias antes de cada evento a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar
- Comprovação de que os profissionais designados possuem habilitação, capacitação técnica e certificação em conformidade com a legislação vigente e normas de seus conselhos de classe.
- Perfil dos profissionais requisitados:
  - Formação mínima: Ensino Médio completo.
  - Qualificação profissional: Curso de formação de brigadista reconhecido por órgãos competentes, com apresentação de certificado.
  - Experiência:
    - Comprovação de no mínimo 1 ano de atuação como brigadista
  - Aptidão física:
    - Altura mínima de [ex.: 1,75m para homens e 1,65m para mulheres, conforme aplicável].
    - Condicionamento físico comprovado por exame médico atualizado (emitido há no máximo 6 meses).
    - Índice de massa corporal (IMC) adequado às atividades de segurança.

### 7.2.3. LOTE 03:

Segurança desarmada: deverá possuir autorização da Polícia Federal

para exercício da atividade Segurança Desarmada nos termos da *Portaria nº 3.233/2012* da DG/DPF ou outra norma que vier a substituí-la, com qualificação na prestação de serviço de Segurança não armada para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante as festividades, devidamente uniformizados, identificados e portadores da CNV (Carteira Nacional de Vigilantes).

Dois dias antes de cada evento a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar

- A equipe de Segurança Desarmada também deverá conter o GESP UNIFICADO, contendo:
  - Declaração de Situação e Regularidade de Empresa
  - Diário Oficial da União
  - Serviço Público Federal MJSP - Polícia Federal Superintendência Regional – MG.
- Aptidão física:
  - Altura mínima de [ex.: 1,75m para homens e 1,65m para mulheres, conforme aplicável].
  - Condicionamento físico comprovado por exame médico atualizado (emitido há no máximo 6 meses).
  - Índice de massa corporal (IMC) adequado às atividades de segurança.

#### **7.2.4. LOTE 04 e 05:**

Atestado de Capacidade Operacional que comprove experiência na instalação e manutenção de sanitários químicos, incluindo modelos adaptados para pessoas com deficiência, em conformidade com a norma ABNT NBR 9050.

- Todos os equipamentos devem ser novos/semi novos, sem defeitos, com fechamento funcionando, em perfeito estado de conservação, , caso sejam apresentados produtos que não atendam as características definidas o(s) pagamento(s) do(s) mesmo(s) será(ão) glosado(s.)

#### **7.2.5. LOTE 06, 07, 08 e 09**

- Atestado de Capacidade Técnica que comprove experiência na instalação e manutenção de estruturas/tendas para eventos.
- Certidão de Registro ou Inscrição da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s) no CREA ou CAU do Estado onde a empresa fixou sede.

Dois dias antes de cada evento a empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar

- Cópia do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, com menos de um ano, com o Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico - PSCIP cópia da planta/mapa contendo Tendas, para verificação documental de comprovação de execução de evento.
- Todos os equipamentos devem ser novos/semi novos, sem defeitos, ferrugens ou furos nas lonas, apresentados produtos que não atendam as características definidas o(s) pagamento(s) do(s) mesmo(s) será(ão) glosado(s.)

#### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos ou prestação de serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

8.2 Zelar pela integralidade do espaço público que estiver na sua responsabilidade, responsabilizando-se por qualquer dano ocorrido ao mesmo.

8.3 Responsabilizar-se integralmente pelos custos de instalação, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros.

8.4 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos à Prefeitura Municipal de Alpinópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.

8.5 Executar quaisquer serviços não relacionados neste Termo de Referência considerados essenciais ou imprescindíveis ao objetivo final licitado.

8.6 Possuir pessoal especializado na realização do serviço licitado.

8.7 Fornecer todos os equipamentos, estrutura, pessoal técnico e artístico necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo.

8.8 Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional ao Município.

8.9 Entregar os serviços objeto desta licitação dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

8.10 Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos produtos e serviços prestados.

8.11 Utilizar estrutura em boas condições visuais e de limpeza, satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

8.12 Fornecer todos os materiais a serem empregados na realização dos serviços, conforme apresentado e aprovado no processo licitatório.

8.13 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

8.14 Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Prefeitura.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 Proporcionar condições para a boa execução do serviço.



9.2 Remeter advertência à Contratada, por escrito, quando os serviços, objeto da licitação, não estiverem sendo prestados de forma satisfatória.

9.3 Fiscalizar a execução do Contrato.

9.4 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na prestação dos serviços.

9.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora, como fiscalizadora do Contrato.

9.6 Impedir que terceiros prestem os serviços objeto da licitação, devendo ser notificada a licitante e romper o contrato.

9.7 Responsabilizar-se pelas despesas com locomoção, hospedagem e alimentação quando a **Contratada** for obrigada a se deslocar da sede do Município da Contratante para outras localidades para defender interesses do Município.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Contratada, ou diretamente na Divisão de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Alpinópolis, até 10 (dez) dias após a realização do evento.

10.2. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento.

10.3. O pagamento será efetuado pelo setor de Contabilidade e Tesouraria, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e nº da Conta Corrente em que deverá ser efetivado (s) o (s) crédito (s).

10.3.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal /fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certificado de Regularidade relativo à Seguridade Social – INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4A Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força desta licitação.

10.5 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreção, serão devolvidos, e o prazo para pagamento contar-se-á da data de reapresentação da fatura/nota fiscal.

10.6 O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.



## 11. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

11.1. As despesas relacionadas neste termo de referência correão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 0000303 - FONTE: 1500. 33903000000– MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA: 0000304 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000311 - FONTE: 1500. 33903000000– MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA: 0000314 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000323 - FONTE: 1500. 33903000000– MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA: 0000324 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000326 - FONTE: 1500. 33903000000– MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA: 0000328 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000330 - FONTE: 1500. 33903000000– MATERIAL DE CONSUMO.

FICHA: 0000332 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000334 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000336 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000343 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000352 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000348 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000360 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000369 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000374 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

FICHA: 0000381 - FONTE: 1500; 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

Alpinópolis/MG, 22 de abril de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

José Geraldo da Silva – Secretário

**Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo**

**Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791**

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br



Alpinópolis – MG.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**

Rua Maestro Geraldo Aprígio, nº 60, Bairro Centro (35) 3523-1808 ou (35) 3523-2791

Alpinópolis/MG – CEP: 37.940-000

[prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br](mailto:prefeitura@alpinopolis.mg.gov.br)



## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Conforme item 9.3 do edital o licitante vencedor deverá encaminhar proposta realinhada constando a marca e o valor unitário de cada um dos itens cotados

Razão social da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ/MF;

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 024/2026

LOTE 01					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	300	DIÁRIAS	Equipe de apoio de eventos com 8 horas dia e todas as despesas relativas ao exercício da atividade: alimentação, transporte, traslado, EPI, EPC, material de sinalização entre outros de exclusiva responsabilidade e custeio pela empresa. O serviço prestado será conforme demanda da SECULT Alpinópolis, sendo vários eventos ao longo do ano.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					

LOTE 02					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
02	80	DIÁRIAS	Brigadistas (bombeiro civil) de eventos com 8 horas dia com todas as despesas relativas ao exercício da atividade: alimentação, transporte, traslado, EPI, EPC, material de sinalização entre outros de exclusiva responsabilidade e custeio pela empresa. O serviço prestado será conforme demanda da SECULT Alpinópolis, sendo vários eventos ao longo do ano.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					

LOTE 03					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	70	DIÁRIAS	Segurança desarmada de eventos com 8 horas dia com todas as despesas relativas ao exercício da atividade: alimentação, transporte, traslado, EPI, EPC, material de sinalização entre outros de exclusiva responsabilidade e custeio pela empresa. O serviço prestado será conforme demanda da SECULT Alpinópolis, sendo vários eventos ao longo do ano.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					

LOTE 04					
---------	--	--	--	--	--

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	150	SERVIÇO	<b>Locações diárias de sanitários químicos para eventos</b> com duração de até 3 (três) dias. Os equipamentos devem conter assento sanitário, porta-papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado e identificação para masculino e feminino. Os sanitários deverão estar em perfeito estado de conservação e apresentação, com no máximo 5 anos de fabricação. O serviço será prestado conforme demanda da SECULT Alpinópolis, com distribuição nos eventos ao longo do ano.		
02	80	SERVIÇO	Locações diárias de Sanitários químicos para eventos de um dia, contendo assento sanitário, porta papel higiênicos, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado, identificação masculino/feminino. Equipamento em perfeito estado de conservação e aparência. O serviço prestado será conforme demanda da SECULT Alpinópolis, sendo distribuídos nos eventos ao longo do ano. Os Sanitários devem ter no máximo 5 anos de fabricação.		
03	20	SERVIÇO	Locações diárias de Sanitários químicos adaptados para deficientes físicos, identificação de banheiro para portadores de necessidades especiais, contendo assento sanitário, com rampa de acesso e com suporte de apoio sobre o assento, porta papel higiênico, grades de ventilação, teto translúcido, piso antiderrapante, sinalização de livre/ocupado. Equipamento em perfeito estado de conservação e aparência. Sendo distribuídos nos eventos ao longo do ano. Os Sanitários devem ter no máximo 5 anos de fabricação.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 04</b>					

LOTE 05					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	15	SERVIÇO	Banheiro tipo Trailer com 08 cabines: Equipado com 08 cabines individuais, sendo 04 masculinas e 04 femininas (01 vaso por cabine) e bancada externa equipada com 04 pias com espelho, com isolamento termo acústico e revestimento da estrutura em Laminado plástico industrial na cor branca que permite assepsia. Assoalho de compensado naval revestido com alta resistência a abrasão. Escadas de acesso em alumínio com corrimão, ar-condicionado, indicadores luminosos de "livre e ocupado", iluminação em LED interna e externa, toldo em ambos os lados, tanques internos de água limpa (800 L) e dejetos (1500 L). Voltagem operacional:		

			<p>220V-20A. <b>TÉCNICO:</b> disponibilizar, 01(um) técnico em manutenção, devidamente treinado em manutenção corretiva e preventiva, a disposição do contratante durante todo o contrato. <b>MANUTENÇÃO:</b> Preventiva e corretiva, durante todo o contrato, para garantir pleno funcionamento. Devendo reparar, substituir, corrigir e adequar, todo e qualquer equipamento. Em caso de necessidade de sucção, a remoção e destinação dos resíduos serão realizadas pela Contratada. A empresa deverá comprovar, no momento da habilitação, que possui <b>Licenciamento Ambiental válido</b> para a atividade de transporte de produtos e resíduos perigosos, conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, código F02-01-1. Condições gerais: o equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, higiene e funcionamento, com acabamento estético compatível com uso em áreas de camarim. O transporte, posicionamento, manutenção e limpeza do equipamento serão de responsabilidade integral da contratada, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Alpinópolis. <b>Para eventos</b> com duração de até 3 (três) dias.</p>		
02	10	SERVIÇO	<p><b>TRAILER COM SANITÁRIOS MÓVEIS:</b> O trailer sanitário móvel, deverá atender à seguinte configuração mínima obrigatória, sendo admitido o uso de materiais equivalentes ou de desempenho similar, desde que garantam as mesmas condições de resistência, conforto, segurança e higiene: Capacidade mínima: 4 (quatro) cabines sanitárias individuais, cada uma equipada com vaso sanitário, porta-papel higiênico, exaustor independente, lixeira e sistema de ventilação; Estrutura de apoio: 4 (quatro) cubas com torneiras e saboneteiras, instaladas de forma funcional e ergonômica; Climatização: sistema de ar-condicionado com potência mínima de 18.000 BTUs, com difusão uniforme em todas as cabines; Estrutura e revestimento: construída em perfis de alumínio ou material similar, unida por solda e prensagem com adesivo industrial de alto desempenho, formando revestimento interno e externo com espessura mínima de 25 mm e isolamento termoacústico em poliestireno expandido (EPS) ou equivalente. Acabamento interno: revestimento em laminado plástico industrial branco ou material similar, de superfície lisa, impermeável e de fácil assepsia; Piso: confeccionado em PVC expandido ou material equivalente, revestido com piso Bright antiderrapante, de alta resistência à abrasão, com tratamento antibactericida e camada PU anti-contaminação; Iluminação e elétrica: sistema interno de iluminação em LED, com</p>		

		<p>disjuntores independentes e fiação conforme normas de segurança elétrica; Ventilação: exaustores independentes por cabine e aberturas laterais para renovação de ar; Sistema de armazenamento e sucção de dejetos: o trailer deverá possuir reservatório próprio de armazenamento de efluentes, dimensionado para sua capacidade total e dotado de ponto de sucção externa. Em caso de necessidade de sucção, a remoção e destinação dos resíduos serão realizadas pela Contratada. A empresa deverá comprovar, no momento da habilitação, que possui <b>Licenciamento Ambiental válido</b> para a atividade de transporte de produtos e resíduos perigosos, conforme estabelecido pela Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, código F02-01-1. Condições gerais: o equipamento deverá estar em ótimo estado de conservação, higiene e funcionamento, com acabamento estético compatível com uso em áreas de camarim. O transporte, posicionamento, manutenção e limpeza do equipamento serão de responsabilidade integral da contratada, conforme determinação da Prefeitura Municipal de Alpinópolis. Para evento com duração de 01 (um) dia.</p>	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 05</b>			

LOTE 06					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	60	SERVIÇO	<p>Tendas 10x10 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricadas em estrutura metálica em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de até 4,10 metros de altura, com lona anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 30%, para eventos de até 03 (três) dias. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria</p>		

			municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.		
02	40	SERVIÇO	Tendas 10x10 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricadas em estrutura metálica em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de até 4,10 metros de altura, com lona anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 30%, para eventos de até 01 (um) dia. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.		
03	20	SERVIÇO	Tendas 3x3 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricadas em estrutura metálica em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de 3,5 metros de altura, com lona anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 75% e ou fechamento com balcão, para eventos de até 03 (três) dias. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.		

04	10	SERVIÇO	<p>Tendas 3x3 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricadas em estrutura metálica em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de 3,5 metros de altura, com lona anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 75% e ou fechamento com balcão, para eventos de 01 (um) dia. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.</p>		
05	100	SERVIÇO	<p>Tendas 4x4 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricado em estrutura metálica em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de 3,5 metros de altura, com lona anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 75% e ou fechamento com balcão., para eventos de até 03 (três) dias. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.</p>		
06	50	SERVIÇO	<p>Tendas 4x4 chapéu de bruxa com calhas nas laterais fabricadas em estrutura metálica em material galvanizado e vazão nos pés, com pés de 3,5 metros de altura, com lona</p>		

			<p>anti-chamas (material anti-inflamável) com fechamento lateral 75% e ou fechamento com balcão, para eventos de 01 (um) dia. OBS: As tendas deverão ser montadas dois dias antes do evento, para averiguação e emissão do laudo de vistoria e aprovação do corpo de bombeiros, instalação de serviços elétricos e decoração. As mesmas deverão estar em perfeito estado de conservação e limpeza mantendo a cor branca em evidência, e em hipótese alguma ter furos ou goteiras (caso ocorra será responsável por danos a terceiros), inclusive manter as mesmas condicionantes aos fechamentos de fundo ou laterais. O balcão deverá estar em condições de uso e apresentação, sem farpas, pontas de arame ou peças mal encaixadas (caso ocorra será responsável por danos a terceiros). O serviço prestado será conforme demanda da secretaria municipal de cultura, sendo vários eventos ao longo do ano ou esgotado a quantidade.</p>		
07	200	UNIDADE	<p>Locação de grade de proteção (gradil), metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área, com medida de 2m comprimento por 1,25m de altura, com cantos arredondados e sem pontas, com pés arredondados e sem pontas e totalmente fixos que não girem para um perfeito travamento e segurança. Todo o gradil deverá ser em estrutura de aço 100% galvanizado fabricado de tubo 1.5 e tubo 3/4 para maior resistência, inclusive, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe (se necessário). Será considerado o valor para eventos de até 03 (três) dias. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção durante o evento e retirada do gradil, assegurando a segurança do público e a organização do espaço.</p>		
08		UNIDADE	<p>Locação de grade de proteção (gradil), metálico de contenção de público e/ou fechamentos e isolamento de área, com medida de 2m comprimento por 1,25m de altura, com cantos arredondados e sem pontas, com pés arredondados e sem pontas e totalmente fixos que não girem para um perfeito travamento e segurança. Todo o gradil deverá ser em estrutura de aço 100% galvanizado fabricado de tubo 1.5 e tubo 3/4 para maior resistência, inclusive, transporte, carga, descarga, montagem, desmontagem, mão de obra, hospedagem e alimentação da equipe (se necessário). Será considerado o valor para eventos de até 01</p>		

		(um) dia. A empresa contratada será responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção durante o evento e retirada do gradil, assegurando a segurança do público e a organização do espaço.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 06</b>				

LOTE 07					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	10	SERVIÇO	<p>CAMARIM EM OCTANORME 4,00 x 4,00 m Montagem de camarim em sistema Octanorme, medindo 4,00m x 4,00m, estruturado com perfis de alumínio e painéis TS branco, formando ambiente fechado, organizado e adequado para uso como camarim em eventos. O camarim será composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura em Octanorme com fechamento em painéis TS branco;</li> <li>• Piso elevado em praticáveis ou tablado de madeira com acabamento em carpete ou material similar;</li> <li>• Iluminação interna através de luminárias LED ou fluorescentes, proporcionando iluminação adequada para uso de camarim;</li> <li>• 1 aparelho de ar-condicionado compatível com o tamanho do ambiente, garantindo conforto térmico;</li> <li>• Porta de acesso com fechadura ou trinco;</li> <li>• Tomadas elétricas internas para utilização de equipamentos;</li> </ul> <p>Observação: O fornecimento de tenda ou cobertura externa estará inclusa de um tenda 5X5. Para evento de até 3 dias no mesmo local.</p>		75.000,00
02	10	SERVIÇO	<p>CAMARIM EM OCTANORME 4,00 x 4,00 m Montagem de camarim em sistema Octanorme, medindo 4,00m x 4,00m, estruturado com perfis de alumínio e painéis TS branco, formando ambiente fechado, organizado e adequado para uso como camarim em eventos. O camarim será composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Estrutura em Octanorme com fechamento em painéis TS branco;</li> <li>• Piso elevado em praticáveis ou tablado de madeira com acabamento em carpete ou material similar;</li> <li>• Iluminação interna através de luminárias LED ou fluorescentes, proporcionando iluminação adequada para uso de camarim;</li> <li>• 1 aparelho de ar-condicionado compatível com o tamanho do ambiente, garantindo conforto térmico;</li> <li>• Porta de acesso com fechadura ou trinco;</li> <li>• Tomadas elétricas internas para utilização de equipamentos;</li> </ul>		55.000,00

		Observação: O fornecimento de tenda ou cobertura externa estará inclusa de um tenda 5X5. Para evento de até 1 dia.	
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 07</b>			

LOTE 08					
ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIPTIVO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	60	METRO LINEAR	<p><b>ARQUIBANCADA METÁLICA TUBULAR</b> Arquibancada em estrutura metálica tubular galvanizada, em módulos de 2,40x2,40m, podendo ser montada com uma passarela a 1,80m de altura e a partir dela 10 degraus. Toda estruturada confeccionada com tubo de 2 polegadas galvanizado de espessura 3mm, com piso antiderrapante em compensado naval 18mm. Os degraus deverão ter 33cm de altura, de um degrau para o outro. Sendo um vão livre de no máximo 15cm no espelho. Os pisos entre degraus de (assento) são confeccionados em tubo quadrado 50x50mm, na chapa 3mm de espessura, galvanizado e com apoio em viga U e G para encaixe de pinos dos assentos, perfeitamente encaixado na estrutura de suporte dos degraus. O apoio da estrutura sobre a base permite ajuste da altura por dispositivo de regulagem com rosca trapezoidal. A função de nivelamento aumenta a área de transmissão de carga à base de sustentação. Os elementos de apoio da estrutura deverão estar devidamente protegidos de quaisquer abalos que possam comprometer sua condição de estabilidade. Deverão ser verificados na montagem da normas da ABNT, observando também suas condições de estabilidade e grau de manutenção. Deverá ser executado com travamento da estrutura.</p> <p>A estrutura deverá possuir grades de proteção no mínimo 1,80 mts de altura no topo do patamar. Os guarda-corpos das laterais deverá ser com no mínimo 1,80m de altura no topo da arquibancada e sendo diminuído gradativamente a 1,10 mts na parte mais baixa do guarda-corpo lateral. A arquibancada poderá ser montada na quantidade de degraus, conforme a necessidade do evento. Obrigatório ART/RRT onde conste responsável técnico e o nome do material empregado e o número do respectivo laudo de ensaio, instalação e estabilidade, emprego dos materiais de acabamento e de revestimento. Obrigatório o uso de lonas na cor Branca no fundo da Arquibancada. A locação será computada por diária, com período de locação para 24 (vinte e quatro) horas em uso, multiplicado por quantitativo requisitado e dias a ser usado, estando incluso nos custos todas as despesas necessárias</p>		54.000,00

			como transportes e retirada, pessoal de apoio preparado para montagem e desmontagem, alimentação, hospedagem, insumos e outras despesas correlacionadas		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 08</b>					<b>R\$</b>

<b>LOTE 09</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTD</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIPTIVO</b>	<b>R\$ UNITÁRIO</b>	<b>R\$ TOTAL</b>
01	1500	M2.	<p>Galpão em Estrutura Q30 de Alumínio Para até 3 dias de eventos. Galpão coberto montado em estrutura de alumínio modelo Q30, composto por treliças de alumínio de alta resistência, com montagem modular e travamentos estruturais, proporcionando segurança, estabilidade e excelente acabamento visual. A cobertura é feita em lona vinílica branca (anti-chama e impermeável), adequada para proteção contra sol e chuva. O galpão pode receber fechamento lateral em lona ou policarbonato, conforme a necessidade do evento. A estrutura é fixada ao solo por meio de bases, sapatas ou lastros, com estaiamento e travamentos conforme normas de segurança para eventos.</p> <p>Especificações Técnicas</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•Estrutura: Treliça de alumínio Q30 linha pesada</li> <li>•Cobertura: Lona vinílica anti-chama</li> <li>•Fechamento lateral: Lona branca ou transparente (opcional)</li> <li>•Pé direito: Aproximadamente 3m a 5m (conforme projeto)</li> <li>•Fixação: Sapatas, pinos ou lastros</li> <li>•Sistema modular (permite vários tamanhos).</li> </ul> <p>Exemplos de tamanhos</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>•10m x 10m</li> <li>•10m x 20m</li> <li>•15m x 20m</li> <li>•20m x 30m</li> <li>•Medidas sob projeto</li> </ul>		60.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 09</b>					<b>R\$</b>

Validade da Proposta 90(noventa) dias

**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE ALPINÓPOLIS**

Local/UF, data

Assinatura do licitante



## ANEXO III –

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2026

Processo Administrativo Licitatório nº 077/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº024/2026

**MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.241.752/0001-00, com sede na cidade de Alpinópolis/MG, na Rua Maestro Geraldo Aprígio, 60, CEP 37940-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Rafael Henrique da Silva Freire**, brasileiro, Solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 099.465.546-07, RG 16.567.118 - SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Nicolau Sarno, nº 131, bairro Santa Efigênia, CEP 37940000, em Alpinópolis/MG, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021 e posteriores alterações, bem como as demais normas aplicáveis em face da classificação da proposta apresentada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 077/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, **RESOLVE registrar os preços** oferecido pela **empresa** ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede ....., CEP ....., Município de ....., neste ato **representado pelo senhor** ....., portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., de cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado mediante as condições a seguir pactuadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto da presente Ata é **IMPLANTAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA**”, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preço, do tipo Menor preço por item.

1.2. Descrição do Objeto conforme disposto no quadro de vencedores em anexo.

1.3 Torna-se parte integrante desta Ata de Registro de Preços o Anexo I Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 024/2026

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO OBJETO**

2.1. O prazo de entrega dos serviços será o definido no anexo I Termo de referência



### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços proveniente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

3.1.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3.3. A Ata de Registro de Preços não obriga a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

3.4. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário da ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

3.5. O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da ATA, poderá requerer a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

3.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Os contratos derivados das Atas decorrente do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto na da alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E PENALIDADES**



4.1. A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas dispostas na Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial previstas no art.155 e art.156 da Lei nº14.133, de 2021, sem prejuízo das seguintes sanções:

4.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a detentora que:

- A) der causa à inexecução parcial da ata;
- B) der causa à inexecução parcial da ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- C) der causa à inexecução total da ata;
- D) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- E) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ata;
- F) praticar ato fraudulento na execução da ata;
- G) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- H) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas à detentora que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) **Advertência**, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta ata, bem como nas alíneas “b”,



“c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**IV) Multa:**

a) O **atraso** injustificado na execução da Ata sujeitará a detentora ao pagamento de multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total da ata, **por dia de atraso**.

b) Na hipótese da detentora **inadimplir total ou parcialmente** a Ata, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de **10% (dez por cento)**, do valor total registrado, devidamente atualizado;

c) A Administração Pública do Município de Alpinópolis se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à detentora, o valor da multa.

4.3. A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4. Todas as sanções previstas nesta ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o



contraditório e a ampla defesa à detentora, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- A) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- B) as peculiaridades do caso concreto;
- C) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- D) os danos que dela provierem para o Contratante;
- E) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

4.8. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

4.11. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma ata ou de outros contratos administrativos que a detentora possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

4.12. O objeto do presente Termo poderá ser rescindido:

4.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021,

4.12.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.12.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.12.5.1. Por razão de interesse público; ou

4.12.5.2. A pedido do fornecedor

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1. A Administração Pública do Município de Alpinópolis reserva-se no direito de, a qualquer momento, recusar o recebimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas, por seu conhecimento específico ou exclusivo critério de avaliação.



5.2. A avaliação será realizada por servidor da Administração Pública do Município de Alpinópolis, que por seus conhecimentos técnicos, observando as especificações exigidas, emitirá parecer acerca da aceitação do objeto.

5.3. Na eventualidade da Administração Pública do Município de Alpinópolis recusar-se a receber o objeto por estar ele em desacordo com as especificações exigidas, não se responsabilizará por nenhum gasto com despesa de transporte ou qualquer outra necessária à devolução ou à substituição do objeto da Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O objeto será recebido pelo gestor/fiscal da Ata, que verificará se os produtos estão em conformidade com as especificações constantes na Autorização de Fornecimento, observando o art. 140 da Lei 14.133, de 2021:

- a. PROVISORIAMENTE, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b. DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, o que se dará após 15 (quinze) dias do recebimento provisório.

6.2. Somente após a emissão da Autorização de Fornecimento, é que a detentora deverá iniciar o cumprimento das obrigações que tiver assumido com a Administração Pública do Município de Alpinópolis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

7.1. A entrega dos materiais será acompanhada, fiscalizada e atestada através dos servidores designados da Secretaria de secretaria de cultura, **GESTOR e FISCAL DESIGNADO**, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das falhas observadas, conforme previsto no art. 117 da Lei 14.133/21 e parágrafos e também poderá, constatando a inobservância quanto às especificações desta:

- I. Mandar suspender o fornecimento;
- II. Mandar substituir o combustível de má qualidade;

- III. Suspender o pagamento;
- IV. Rescindir a ATA.

7.2. Acompanhar a entrega dos produtos e quando houver avaliação técnica, acompanhar a análise, certificando que os produtos testados estejam de acordo com o estabelecido nesta ATA, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;

7.3. Fornecer as instruções necessárias à entrega dos produtos;

7.4. Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Detentora;

7.5. O objeto da ATA, mesmo entregue e aceito definitivamente, ficará sujeito à substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade e a utilização;

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1. O preço total estimado dos serviços registrados é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), a ser pago em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026** e cláusula seguinte desta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, através de depósito em conta corrente da Detentora, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, sendo que esta deverá estar atestada pelo Gestor/Fiscal do objeto da licitação.

9.2. O **“atesto” fica condicionado a verificação da conformidade da nota fiscal apresentada pela detentora com os serviços efetivamente prestados.**

9.3. Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto será autorizado sem o devido aditamento da Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**



- 10.1. A Detentora será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição do objeto deste ATA.
- 10.2. A Detentora será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 10.3. A Detentora reconhece a Administração Pública do Município de Alpinópolis o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste ATA.
- 10.4. A Detentora não poderá sem anuência da Administração Pública do Município de Alpinópolis, modificar quaisquer especificações deste Termo, Edital e seus anexos.
- 10.5. A Detentora é obrigada a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pela Administração Pública do Município de Alpinópolis, em qualquer momento, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados, de acordo com art. 137, II, da Lei 14.133, de 2021
- 10.6. A Detentora é obrigada a comunicar à Administração Pública do Município de Alpinópolis a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a aquisição do objeto, no todo ou em parte.
- 10.7. A Detentora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 10.8. A Detentora deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que o objeto seja adquirido em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.
- 10.9. A Detentora é obrigada a manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.10. A Detentora fica obrigada a fornecer o objeto de boa qualidade, os que não atenderem serão substituídos, correndo por conta exclusiva do contratado as despesas com transporte decorrente deste procedimento.
- 10.11. A detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com o preço registrado e nas quantidades indicadas em cada Autorização de Fornecimento;
- 10.12. A detentora será responsável pelo transporte dos produtos até o local informado na Autorização de Fornecimento;
- 10.13. A detentora será responsável pela procedência, qualidade e entrega dos produtos;
- 10.14. A detentora ficará obrigada a trocar, imediatamente, o produto que vier a ser recusado, sem nenhum custo adicional para a CONTRATANTE;
- 10.15. A detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento do produto, mão-de-obra, necessário à boa e perfeita entrega dos produtos;

10.16. A Detentora será responsável, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;

10.17. A Detentora deverá comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto fornecido;

#### **10.18. DA CONTRATANTE:**

10.18.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora, de acordo com a ata e seus anexos;

10.18.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.18.3. Notificar a Detentora, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.18.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da ata e o cumprimento das obrigações pela Detentora;

10.18.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.18.6. Efetuar o pagamento a Detentora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata;

10.18.7. Aplicar a Detentora as sanções previstas na lei e nesta ATA;

10.18.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução Da presente ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.18.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela detentora.

10.18.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela detentora com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**



11.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, **não poderá ser subcontratada**, cedida ou transferida, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da ADJUDICATÁRIA com terceiros, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DOS SUCESSORES**

12.1. A Ata de Registro de Preços vincula as partes que dela participam e seus sucessores a qualquer título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

**FICHA: 0000304 – 02009002.1339227332.283.33903900000.150000000– MATERIAL DE CONSUMO.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

14.1. A DETENTORA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto da ata.

14.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;



14.3. Praticar conduta ilícita, essencialmente fraudulenta, com o objetivo de impedir os órgãos de fiscalização e controle em realizar a inspeção do certame.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES**

15.1. É vedado à DETENTORA interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE**

16.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no sítio oficial do Município na internet, bem como no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. Fica eleito o foro da comarca de Alpinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas com relação a esta Ata, com renúncia a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão dirimidos de acordo com a nos termos da [Lei nº. 14.133, de 2021](#) e posteriores alterações, bem como no [Decreto Municipal nº 038/2023](#), Lei Complementar nº. 123/2006, e demais disposições aplicáveis à espécie, bem como vinculado ao **Processo Administrativo Licitatório nº 077/2026, Pregão Eletrônico nº024/2026.**

18.2. E, por estarem assim justos e contratados, mandaram redigir a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que após lido e achado conforme, assinam-na na presença das duas testemunhas abaixo assinadas que a tudo ouviram o assistiram.

Alpinópolis/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026

**Rafael Henrique da Silva Freire** Representante Legal

Contratante

Detentora

TESTEMUNHAS:



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**